

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1960,
DE 25 DE OUTUBRO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE designar NEDY DE CASTRO JENDIROBA, matrícula nº 481262-1**, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Programação e Controle Fiscal, símbolo DAI-5, do Departamento de Fiscalização Ambiental, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, **a partir de 1º de setembro de 2006.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1961,
DE 25 DE OUTUBRO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE designar WANNER LUIZ DE OLIVEIRA, matrícula nº 591955-1**, para exercer a função de confiança de Secretário Executivo, símbolo DAI-4, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **a partir de 16 de outubro de 2006.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1963,
DE 25 DE OUTUBRO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 2.808.791-8/2006, **RESOLVE manter a servidora MARIA LÚCIA PIRES RODRIGUES (matrícula nº 14966)**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à disposição da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para a origem, **durante o exercício de 2006.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1964,
DE 25 DE OUTUBRO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 2.838.492-1/2006, **RESOLVE retificar o Decreto nº 971, de 14 de julho de 1986**, que concedeu pensão especial em favor de **Maria Isabel Soares de Brito**, viúva do ex-servidor **Lourenço Marques de Brito**, para **incluir**, como beneficiária da pensão, **Darci de Moraes Carreira**, concorrendo em igualdade de condição com a primeira a partir de 23 de fevereiro de 2006, em 50% (cinquenta por cento) do valor da referida pensão para cada uma. **Torna-se sem efeito o Decreto nº 021, de 09 de janeiro de 1992.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1965,
DE 25 DE OUTUBRO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 341.890-4/1990, **RESOLVE retificar o Decreto nº 807, de 29 de junho de 1990**, que aposentou **Gersão Rosa, matrícula nº 20435-1 na parte relativa à fundamentação**, para considerar como sendo: **art. 40, inciso III, letra "D", da Constituição Federal**, por contar com mais de 65 anos de idade; bem como em relação aos **Quinquênios**, para considerá-los como sendo **02 (dois)**, observada a prescrição quinquenal e permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1966,
DE 25 DE OUTUBRO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Federais nºs 10.257/01, em especial no art. 40, da Lei 6.766/79, Leis Municipais nºs 7.222/93 e 7.502/95, Decreto nº 1.119/94, e Lei Complementar nº 031/1994, bem como o contido no Processo nº 1.627.322-8/2000, de interesse de **JOSÉ HENRIQUE DE ARAÚJO**,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento denominado **"VILA SÃO JOSÉ EXTENSÃO"**, com área total de 77.924,00m² (setenta e sete mil, novecentos e vinte e quatro metros quadrados), e área parcelável de 49.419,35m² (quarenta e no-

ve mil, quatrocentos e dezenove vírgula trinta e cinco metros quadrados), parte integrante da Fazenda João Vaz, situada na Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, conforme Lei Complementar nº 158/06.

Art. 2º O parcelamento é composto de:

DESCRIÇÃO DAS ÁREAS DE PARCELAMENTO:

Superfície a parcelar: 49.419,35m²

Área de ZPA-I: 28.504,65m²

Superfície do terreno: 77.924,00m²

UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS PARCELADAS:

Quantidade de lotes: 65

Área dos lotes: 23.516,50m² = 47,586%

Total das áreas destinadas a equipamentos: 11.080,05m² = 22,420%

Sistema viário: 14.822,80m² = 29,994%

Total de quadras: 04

Área mínima do lote: 300,00m²

Frente predominante dos lotes: 12,00m

Art. 3º As áreas públicas municipais terão os seguintes limites, confrontações e destinações:

APM-01: INSTITUCIONAL = 2.344,18m² = 4,743%

Frente para a Rua VSJE-6: 65,00m

Fundo, confrontando com o limite da ZPA-I: 89,76m

Lado direito, confrontando com a Rua VSJE-5: D=10,651 (Ac = 76°16'52" R=8,00m)

Lado esquerdo, confrontando com a Gleba de Maurício Braga de Araújo: 58,66m

APM-02: INSTITUCIONAL = 3.484,73m² = 7,051%

Frente para a Rua VSJE-2 e Rua VSJE-8: 37,39m + 39,67m + 36,42m + D=40,781m (Ac = 194°42'51" - R=12,00m)

Fundo, confrontando com a APM-03: 131,75m

Lado direito, confrontando com a Gleba de João Antônio de Araújo Filho: 23,63m

Lado esquerdo, confrontando com ZPA-I (Área *Non Aedificandi*): 37,39m

APM-03: ZPA-IV = 5.251,14m² = 10,626%

Frente para a APM-2 Institucional: 131,75m

Fundo, confrontando com a Gleba de João Antônio de Araújo Filho: 83,79m

Lado direito, confrontando com a Gleba de João Antônio de Araújo Filho: 21,57m + 8,24m

Lado esquerdo, confrontando com ZPA-I (Área *Non Aedificandi*): 69,53m + 15,20m

APM-04: ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I (ZPA-I) - PROGRAMA URBANO AMBIENTAL MACAMBIRA ANICUNS = Área = 28.504,65m²

Frente para as Ruas VSJE-5, Rua VSJE-1 e Rua VSJE-2 = D=1.915,00m

(Ac=13°43'08" - R = 8,00m) + 11,93m + D = 51,426m

(Ac=128°05'09" - R = 23,004m) + 170,12m + D = 47,236m

(Ac=63°23'24" - R = 42,695m) + 18,63m

Fundo, confrontando com a Sinuosidade do Ribeirão Anicuns

Lado direito, confrontando com APM-02, APM-03 e com João Antônio de Araújo Filho: 52,59m + 69,53m + 31,39m + 23,79m + 58,67m

Lado esquerdo, confrontando com Maurício Braga de Araújo e APM-01 (INSTITUCIONAL): 122,90m + 89,76m

Art. 4º Em conformidade com a Lei Complementar nº 031/94, no parcelamento denominado "VILA SÃO JOSÉ EXTENSÃO", ficam previstas a seguintes Zonas de Uso:

I - Zona de Proteção Ambiental IV (ZPA-IV): Compreendem os espaços abertos, praças, parques infantis, parques esportivos, rótulas do sistema viário.

II - Em conformidade com os arts. 73 e 90, da Lei Complementar nº 031/94, no parcelamento denominado "VILA SÃO JOSÉ EXTENSÃO" ficam previstas as seguintes Zonas de Uso: **Zona Mista de Baixa Densidade (ZM-BD) para a Quadra 03 e Zona de Proteção Ambiental III (ZPA-III) para as quadras 01, 02 e 04**, respectivamente, com exceção feita às áreas públicas municipais destinadas a equipamentos urbanos e Zonas de Proteção Ambiental I e IV.

Parágrafo único. Os lotes de esquina, em qualquer Zona de Uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados pela Lei de Zoneamento.

Art. 5º O interessado já implantou as obras de infraestrutura conforme os arts. 3º, incisos I e II, e 8º, da Lei nº 7.222/93, e diante do Parecer nº 127/02, da Divisão de Parcelamento Urbano, o que, conseqüentemente, fica dispensado da caução prevista em Lei.

Art. 6º Ficam revogados os Decretos nºs 983, de 14 de maio de 2002, e 1199, de 23 de fevereiro de 2001.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1967, DE 25 DE OUTUBRO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso II, e § 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, I, e 79, da Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 8.347, de 1º de dezembro de 2005, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão especial em favor de **Joaquim Marçal Ferreira da Rosa**, viúvo da ex-servidora **Mara Silvia Cavariani Ferreira da Rosa**, matrícula nº 187780-1.

Parágrafo único A pensão de que trata este artigo será de **R\$ 2.991,02** (dois mil, novecentos e noventa e um reais e dois centavos) mensais, que corresponde ao limite máximo de benefício no RGPS, acrescido de 70% da parcela excedente a este, nos termos do Processo nº 2.987.321-6/2006.